MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de junho de 2020.

DE: Jeferson Rech – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$62.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,81	R$34.050,00
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais.	R$10,15	R$101.500,00

001

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		
				Total	R$197.550,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Cordialmente,

Jeferson Rech
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

002

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jeferson Rech.

4- JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A presente licitação se faz necessária visando atender as necessidades da Secretária obras e serviços urbanos desta municipalidade.

A pintura dos meios-fios, postes e muros visa reparar desgastes das pinturas anteriores que se deterioraram devido a intempéries climáticas (chuvas, sol), e assim prolongar e preservar o patrimônio público municipal.É um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana, que além de melhorar a sinalização e mantem uma boa estética da cidade.

A demarcação das vias públicas é necessária para maior organização e segurança do trânsito de nossas ruas, melhorando o aspecto da cidade.

A sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

4.2. O valor foi definido pela média dos menores preços obtidos nos orçamentos e pesquisa no Banco de Preços, sendo desconsiderados os maiores valores para o cálculo. No valor obtido pela pesquisa no Banco de Preços do item 03, foi realizado contato com a Prefeitura responsável e contatou-se que não havia o fornecimento de materiais, somente mão de obra.

003

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Jeferson Rech e Fernanda Scherer Marzec.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,81	R$34.050,00
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$101.500,00

				Total	R$197.550,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado **de R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

6.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal respponsável;

6.3. Para o ITEM 02: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

6.7. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

6.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.10. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Jairo

7. PADRÃO DE PINTURA:

7.1. Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Urbanismo, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário de Obras e Serviços Urbanos.

7.2. Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

7.3. Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

7.4. Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

7.5. Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

7.6. Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

8.3. Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do serviço será feito pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Jeferson Rech

9.2. Caso a fiscalização detectar má execução dos serviços, esta, automaticamente suspenderá a prestação do serviço exigindo a correção do serviço executado;

Planalto - PR, 24 de junho de 2020

Jeferson Rech
Secretário Municipal de obras e serviços urbanos

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

006

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	QUANT	Diefembach	JACKSON	V. DO CAPANEMA	GT	CORAZZA	BP	Ata P.P 097/18	Pelenz	Spielmann	VALOR P/LICITAÇÃO
Pintura de meio fio, muros e postes	10.000m²	R$ 7,50	**R$ 9,85**	**R$ 8,80**	**R$ 9,70**	R$ 5,20		R$ 5,90	**R$ 9,80**	**R$8.90**	R$ 6,20
Pintura de muros	5.000m²		**R$ 9,90**	R$ 8,90	**R$ 9,50**	R$ 5,20		R$ 6,35	**R$ 9,80**	**R$ 9,50**	R$ 6,81
Demarcação de vias e sinalizações	10.000m²		**R$ 19,00**	**R$ 14,90**	R$ 12,00	**R$ 24,00**	**R$ 4,73**	R$ 8,30	**R$ 14,00**	**R$ 16,30**	R$ 10,15

BP - Banco de preços

Ata Pregão Presencial 097/2018 - Município de Planalto-PR

Item 01 - R$62.000,00

Item 02 -R$ 34.050,00

Item 03 - R$ 101.500,00

TOTAL GERAL : R$197.550,00

Fernanda Scheres Marzee

Responsável pelo relatório

PROPOSTA DE PREÇO

Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

Qui, 18/06/2020 15:14

Para: geraldocorazza7@gmail.com <geraldocorazza7@gmail.com>

1 anexos (923 KB)

MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PINTURA E DEMARCAÇÃO DE VIA.docx;

Boa tarde,
segue em anexo solicitação de orçamento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já agradeço,

Fernanda Scherer Marzec
Diretora de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _Geraldo Corazza Blasius Eirele-ME_____

ENDEREÇO: Rua Sorocaba 249 pinheirinho _____

CNPJ: 23707743000100_____

CIDADE: Francisco Beltrão _____ ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 5,20	R$ 52.000
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 5,20	R$ 26.000
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas	R$ 24,00	R$240.000

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.		
				Total	R$ 318.000

VALOR TOTAL: R$_318.000_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____60 dias_____

DATA: __22/06/2020_____.

ASSINATURA COM CARIMBO

23.707.743/0001-00
GERALDO CORAZZA
BLASIUS EIRELI - ME
Rua Sorocaba, 249
Pinheirinho - CEP 85603-640
Francisco Beltrão - Paraná

010

RE: ORÇAMENTO

Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>
Seg, 22/06/2020 11:40
Para: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

1 anexos (921 KB)
MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PINTURA E DEMARCAÇÃO DE VIA (Pelenz Prestadora de serviços).docx;

De: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 14:16
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com <pelenz.pelenz@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde,
segue em anexo a solicitação de orçamento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Fernanda Scherer Marzec
Diretora de Departamento de Compras
Município de Planalto-PR.

Livre de vírus. www.avast.com.

011

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PELENZ &PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME

ENDEREÇO: RUA ALDO LIMA Nº 470

CNPJ: 05.648.674/0001-10

CIDADE: COROENL VIVIDA ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,80	R$ 98.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,80	R$ 49.000,00
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos	R$ 14,00	R$ 140.000,000

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			(vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.		
				Total	R$287.000,00

VALOR TOTAL: R$ 287.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 22 DE JUNHO DE 2020

ODAIR JOSE PELENZ
RESPONSÁVEL

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Tiago GT Sinalização <tiago@gtsinalizacao.com.br>
Qui, 18/06/2020 17:46
Para: 'Fernanda Marzec' <fernanda_plto@hotmail.com>

1 anexos (577 KB)
orçamento Prefeitura de Planalto.pdf;

Boa tarde Fernanda,
Segue orçamento solicitado.
Favor avisar o dia da licitação, para participarmos.

Patricia Gambeta
GT Sinalização
Financeiro/Orçamentos

(46) 99902-2758 Vivo - (46) 3538-2583
Av. Bertino Warmling, 1412 - Centro -
Salto do Lontra – PR Cep: 85670-000

http://www.gtsinalizacao.com.br
facebook.com/gtsinalizacaoviaria

De: Fernanda Marzec [mailto:fernanda_plto@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 14:30
Para: tiago@gtsinalizacao.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento para prestação de serviço de pintura de meio fio, postes, muros e demarcação de vias conforme descrito no modelo em anexo.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Desde já, agradeço

Fernanda Scherer Marzec
Diretora de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Livre de vírus. www.avast.com.

GT SINALIZAÇÃO VIÁRIA – TIAGO GAMBETA EIRELI - ME
CNPJ: 10.264.049/0001-05
IE: 90755600-09
Av. Bertino Warmling, 1412, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP:85670-000
46-99970-0747-Tiago/46-99902-2758-Patricia
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Tiago Gambeta Eireli - ME

ENDEREÇO: Avenida Bertino Warmling, 1412, Centro

CNPJ: 10.264.049/0001-05

CIDADE: Salto do Lontra **ESTADO: Paraná**

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,70	R$ 97.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,50	R$ 47.500,00
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais,	R$ 12,00	R$ 120.000,00

Tiago Gambeta - EIRELI - ME
CNPJ 10.264.049/0001-05

015

GT SINALIZAÇÃO VIÁRIA – TIAGO GAMBETA EIRELI - ME
CNPJ: 10.264.049/0001-05
IE: 90755600-09
Av. Bertino Warmling, 1412, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP:85670-000
46-99970-0747-Tiago/46-99902-2758-Patricia
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

			contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.		
				Total	R$ 264.500,00

VALOR TOTAL: R$ 264.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: Salto do Lontra, 18 de junho de 2020.

Tiago Gambeta Eireli – ME
10.264.049/0001/05

016

Melio Materiais de Construção e Construtora Civil
VALE DO CAPANEMA
Ltda. - ME
(46) 99930-2491 - Daiane
(46) 99914-9563
CNPJ 10.697.539/0001-03
Inscr. Est. 90473389-02
Av. Rio Grande do Sul, 729 - Centro - 85750-000-PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA CIVIL VALE DO CAPANEMA

ENDEREÇO: AV: RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 10.697.539/0001-03

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

1. OBJETO:.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$8,80	R$ 88.000,00

02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$8,90	R$44.500,00
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Vaiério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida, tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.zzzz

MUNICIPIODEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Jacson da Rosa EPP
ENDEREÇO: Rua Flavio Francisco de Mottes
CNPJ: 12.097.330 0001-26
CIDADE: Coronema **ESTADO: PR**

1. OBJETO:.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,85 M²	R$ 98.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas	R$ 9,90 M²	R$ 49.500,00

			tipo "premium" a base de água.		
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida, tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.zzzz

MUNICIPIODEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MUNICIPIODEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Engenheira Desenvolve
ENDEREÇO: Rua Curitiba 150
CNPJ: 14.035.039/0002-59
CIDADE: Planalto **ESTADO: PR**

1. OBJETO:.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 7.50	R$ 75.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas	R$	R$

022

023

MUNICIPIODEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Spielmann e Rombo Ltda
ENDEREÇO: Rua Alcusio Augusto Reck 13.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CIDADE: Planalto **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR.

Item	Quant.	UM	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 8,00 8,50	R$ 80.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$ 9,50	R$ 47.500
03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações	R$ 16,30	R$ 163.000

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.		
				Total	R$ 299.500

VALOR TOTAL: R$ 299.500,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 23-6-2020.

75.921.205/0001-09
SPIELMANN E RAMBO LTDA. - ME
RUA ALOYSIO EUGYDIO HECK, 13
BAIRRO JOÃO ZACCO
85750-000 - PLANALTO - PR

Yerson Rambo

ASSINATURA COM CARIMBO

026

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 097/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de profissional para pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Barra Grande, Sagrada Família e Valério), do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.035.039/0001-59, com sede na Rua Curitiba, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Neri Diefembach, portador do CPF nº 857.972.869-04;
- **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 729, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Valcir Machado de Mello, portador do CPF nº 386.835.550/20;
- **JACKSON DA ROSA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 12.097.330/0001-26, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, 644, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, representado pelo Sr. Jackson da Rosa, portador do CPF nº 025.855.179-85;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço as empresas subsequentes:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	M²	8.950	8,30	74.285,00

027

		elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.					
2	1	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica, tipo refletiva com espessura de 0,6 mm.	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	M²	1.050	8,30	8.715,00
TOTAL							**83.000,00**

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES no perímetro	EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA	M²	10.000	5,90	59.000,00

Fernanda

Meri

028

		urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.					
TOTAL							**59.000,00**
JACKSON DA ROSA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviço de pintura de muros no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	Jackson da Rosa	M²	5.000	6,35	31.750,00
TOTAL							**31.750,00**

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foram solicitados as empresas participantes e consideradas proposta de melhor preço: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, JACKSON DA ROSA – EPP, EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA** nos itens "*8.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil*" e "*8.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;*" do Edital, apresentou as referidas comprovações positivadas, sendo assim concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis conforme preconiza o Art. 48 da LC 123/2006 para regularização. As demais empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado,

Fernanda

029

havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Sendo assim, aguarda-se o prazo para regularização da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12

JACKSON DA ROSA
Proponente
JACKSON DA ROSA - EPP

NERI DIEFEMBACH
Proponente
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA

VALCIR MACHADO DE MELLO
Proponente
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

Relatório de Cotação: PINTURA DE POSTES, MUROS, MEIO FIOS E DEMARCAÇÃO DE VIAS

Pesquisa realizada entre 18/06/2020 15:32:29 e 18/06/2020 15:46:27

Relatório gerado no dia 18/06/2020 15:54:21 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PINTURA DE MEIO-FIOS, POSTES E MUROS	0	10 Metros Quadrados	0	R$ 0,00
		Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00		
2) Prestação de serviço de pintura de muros	0	5 Metros Quadrados	0	R$ 0,00
		Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00		
3) demarcação de vias	6	10.000 Metros Quadrados	4,73	R$ 47.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:22020 UASG:987541	30/01/2020	R$ 4,73
Valor Unitário				R$ 4,73

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,73

Valor Global: R$ 47.300,00

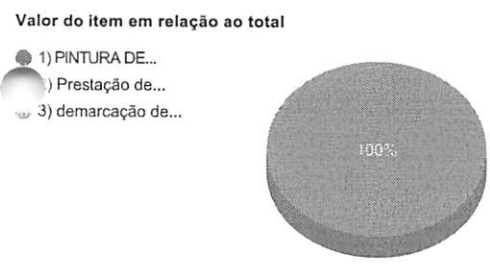

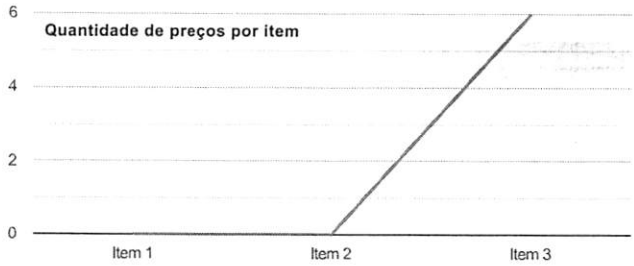

Detalhamento dos Itens

Item 1: PINTURA DE MEIO-FIOS, POSTES E MUROS — R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros Quadrados	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	

031

Item 2: Prestação de serviço de pintura de muros — R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Metros Quadrados	perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	

Item 3: demarcação de vias — R$ 4,73

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Metros Quadrados	(faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 4,73

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência..

Descrição: **Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento** - DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, números, zebrados, etc.).

Data: 30/01/2020 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22020 / UASG:987541
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.264.049/0001-05 * VENCEDOR *	TIAGO GAMBETA - EIRELI	R$ 4,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL. Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6 mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, números, zebrados. etc.).

Endereço: AVENIDA BERTINO WARMLING, 1.412
Telefone: (46) 3538-2578 / (46) 3538-2578

13.199.002/0001-01 EMERSON BASI - ME — R$ 4,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrilica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebrados, etc.).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1215	(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

09.314.355/0001-20 GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP — R$ 4,64

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrilica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebrados, etc.).

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD SC 370, 1358	GILIANDRO	(48) 3642-2088	fiscal@gpsinalizacao.com.br

22.221.801/0001-10 SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI — R$ 4,65

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas,dizeres,números,zebrados, etc.).

032

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço: RUA ELIA PINTARELLI, 463 | **Telefone:** (47) 3397-8306 | **Email:** assebel@terra.com.br

14.137.396/0001-28 SINAL CITY SINALIZACAO LTDA — R$ 4,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA – COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, números, zebrados, etc.).

Endereço: RUA FELICIANO BORTOLINI, 210 | **Telefone:** (47) 3370-4969 / (47) 3370-4969 | **Email:** sinalcity.adm@hotmail.com

16.660.278/0001-25 SALVADOR RIBEIRO BASTOS - ME — R$ 4,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm d e espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, números, zebrados, etc.).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV FRANCA, 921	(34) 3231-9642	mattoscontabil@hotmail.com

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para a prestação de serviços de pinturas de meio fio, postes e muros foi realizada a cotação de preços no Banco de Preços, porém não foi encontrado valores cadastrados para estes itens, conforme segue abaixo os prints feitos para comprovação de pesquisa:

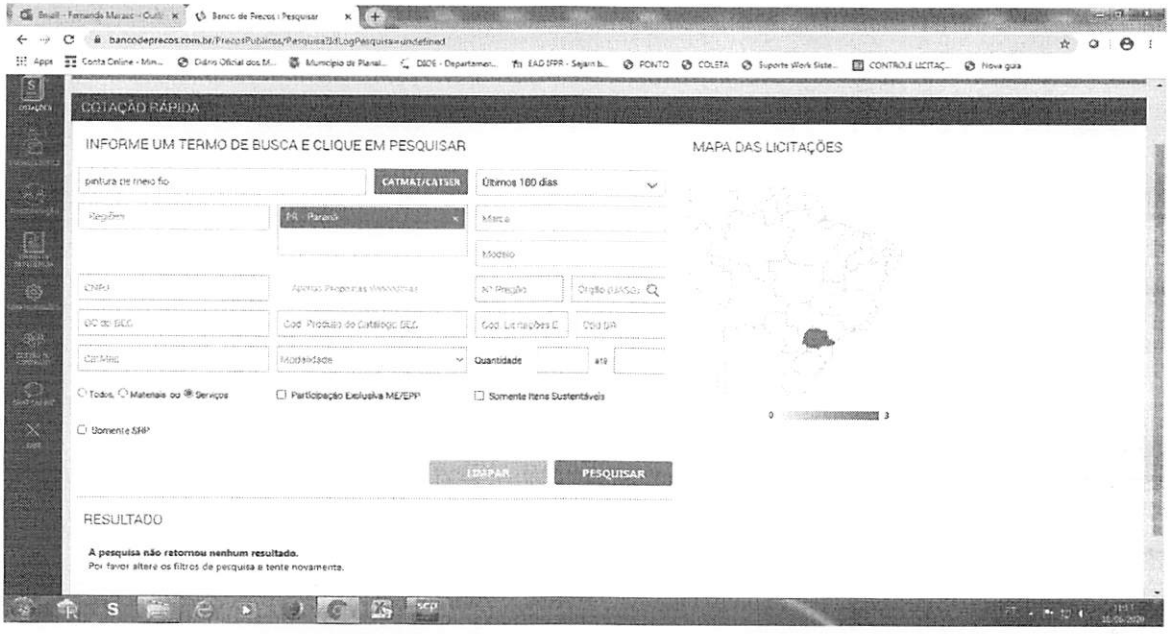

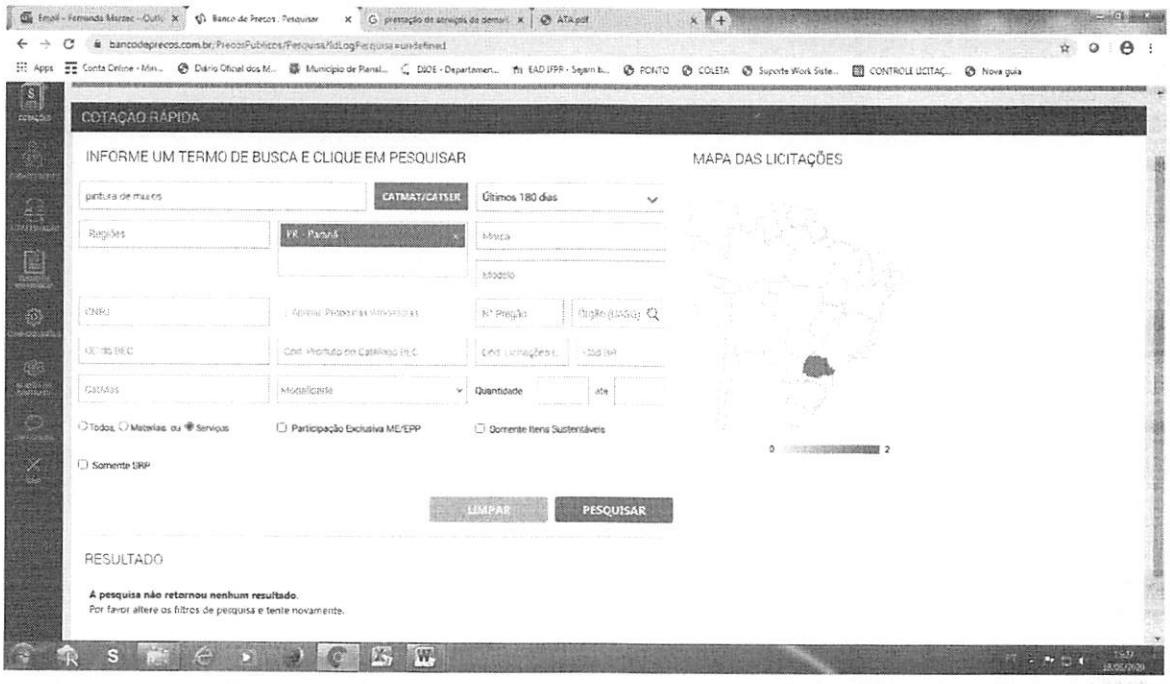

034

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

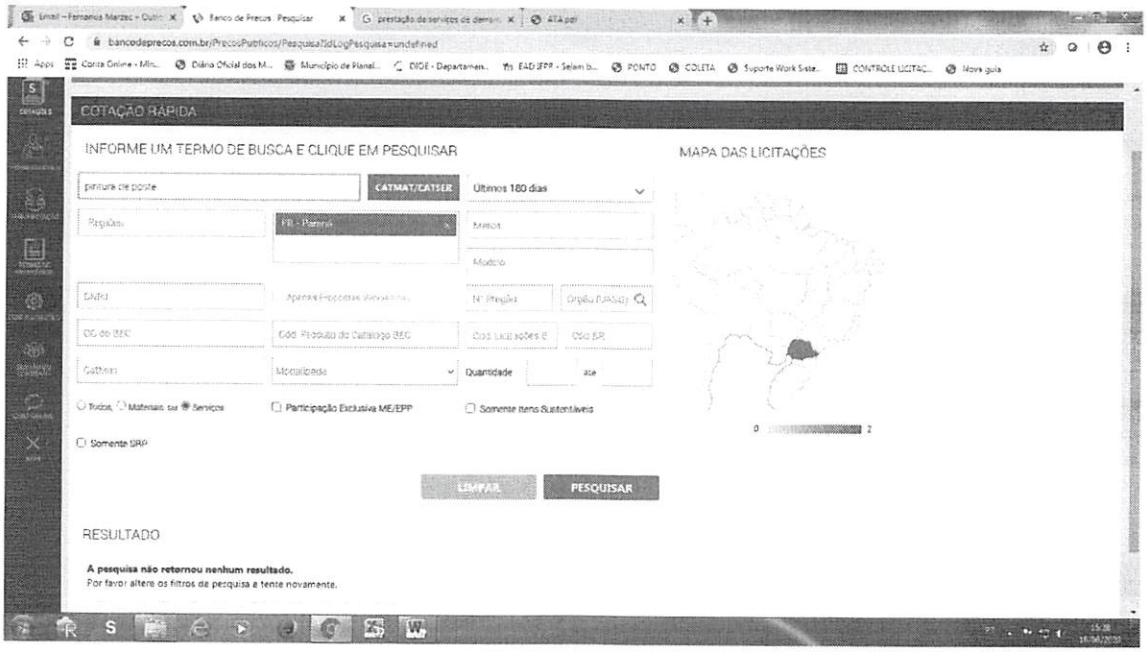

Planalto-PR, 18 de junho de 2020.

Fernanda Scheer Marzec

Membro da CPL

035

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de junho de 2020

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

036

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de Junho de 2020

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, expedido por Vossa Excelência na data de 25/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

037

Prefeitura Municipal de Planalto - 20[illegible]

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/06/2020

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					**530.000,00**	**530.000,00**	**124.662,45**	**405.337,55**
116 Departamento de Serviços Urbanos					**530.000,00**	**530.000,00**	**124.662,45**	**405.337,55**
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos					**530.000,00**	**530.000,00**	**124.662,45**	**405.337,55**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00650	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	100.509,61	79.490,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	24.152,84	325.847,16
				Total Geral	**530.000,00**	**530.000,00**	**124.662,45**	**405.337,55**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2020
Orgão entre: 05 e 05
Tipo: 2
Ordem: 053
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

039

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº...../2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **...../...../....., às .....:..... (.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **.....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Quant.**	**Un**	**Objeto**	**Preço Unitário**	**Preço total**
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos	R$6,81	R$34.050,00

040

			Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		
03	2.500	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$25.375,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Objeto**	**Preço Unitário**	**Preço total**
04	7.500	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$ 76.125,00

041

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais) do presente ato convocatório.

2.3- Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o item 04 foi destinado ao cumprimento da cota de 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: ____/_____/2020.
HORA: __:___ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):
6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto,

043

redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de

044

preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 –Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.2.4.2 –Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.2.4.3- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n° 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser

047

apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

048

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a

049

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **item 04** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

11.2- A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

11.2.1- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal respponsável;

11.3 - Para o ITEM 02: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

11.4 - A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.5 - Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

11.6 - Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

11.7 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.8 - A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

11.9 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.10- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.11 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.12 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

054

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.° 8.666, de 1993.

056

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
ANEXO VIII- Declaração de responsabilidade;
ANEXO IX– Minuta de Contrato;
ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

058

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

059

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João

061

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

062

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de .....[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº /20__ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ... de ..... de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO ..../2020
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

064

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.
CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....,
pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		

03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		
Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ ..... (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA
Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:
a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
b) Número do processo licitatório.
c) Número do Contrato.

066

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.
Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo segundo desta cláusula.
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar/executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição/prestação de serviço, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.
b) A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria solicitante;
Local onde será realizado o serviço;
Data de início do serviço;
Definição do serviço a ser realizado;
Assinatura do Secretário Municipal respponsável;
d) Para o ITEM 02: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

067

e) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
f) Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.
g) Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.
h) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
j) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
k) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

Jairo

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

070

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
h) dissolução de Sociedade;
i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

071

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___de _____de 2020.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ....

072

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE PARA O PRESENTE PROCESSO

A Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio de este apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação por Pregão ou Dispensa de forma Eletrônica, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que o recurso utilizado para a presente contratação não provem da União, nem de convênios ou repasses;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois não há a utilização de recurso repassada pela União.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como excepcional a forma presencial, o que, efetivamente, aqui ocorre, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 10.024/2019 predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis

073

porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Considerando que o objeto do certame tem caracterização por execução local, não sendo viável a execução longe dos limites geográficos do município.

Considerando que mesmo sendo presencial, a empresa pode encaminhar sua documentação via correios, protocolando seus envelopes no certame sem restrição à sua participação.

Considerando que preferencialmente estamos usando o pregão na forma eletrônica, quando a discricionariedade que a Administração possui permite esta opção.

Decide por realizar o referido pregão de forma presencial.

Planalto – PR, 02 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto – Pr

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CERTIDÃO

Seguindo as orientações do Procurador Jurídico Municipal João Anderson Klauck no processo de pinturas de postes, muros, meio-fio e demarcações de vias, foi realizada uma reorganização dos itens e verificado junto ao departamento de engenharia a necessidade de documentos de comprovação técnica do CREA, sendo anexado junto ao processo a nova documentação corrigida.

Planalto, 10 de Agosto de 2020.

Fernanda S. Marzec

Fernanda Scherer Marzec
Membro da CPL

045

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à **prestação de serviços de profissional para pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jeferson Rech.

4- JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A presente licitação se faz necessária visando atender as necessidades da Secretária obras e serviços urbanos desta municipalidade.

A pintura dos meios-fios, postes e muros visa reparar desgastes das pinturas anteriores que se deterioraram devido a intempéries climáticas (chuvas, sol), e assim prolongar e preservar o patrimônio público municipal.É um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana, que além de melhorar a sinalização e mantem uma boa estética da cidade.

A demarcação das vias públicas é necessária para maior organização e segurança do trânsito de nossas ruas, melhorando o aspecto da cidade.

A sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

4.2. O valor foi definido pela média dos menores preços obtidos nos orçamentos e pesquisa no Banco de Preços, sendo desconsiderados os maiores valores para o cálculo. No valor obtido pela pesquisa no Banco de Preços do item 03, foi realizado contato com a Prefeitura responsável e contatou-se que não havia o fornecimento de materiais, somente mão de obra.

046

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Jeferson Rech e Fernanda Scherer Marzec.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	13455	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	13455	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,81	R$34.050,00
03	20915	10.000	M²	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada	R$10,15	R$101.500,00

047

				faixa.		
					Total	R$197.550,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado **de R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

6.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal respponsável;

6.3. Para o ITEM 01 - MEIO-FIO: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

6.7. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

6.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.10. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. PADRÃO DE PINTURA:

7.1. Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário responsável.

7.2. Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

7.3. Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

7.4. Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

7.5. Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

7.6. Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

8.3. Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do serviço será feito pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Jeferson Rech

9.2. Caso a fiscalização detectar má execução dos serviços, esta, automaticamente suspenderá a prestação do serviço exigindo a correção do serviço executado;

Planalto - PR, 11 de agosto de 2020

Jeferson Rech
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

079

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Planalto, 11 de agosto de 2020

Informamos que conforme Manual Orientativo de Fiscalização (CREA-PR), da câmara especializada de Engenharia Civil, que o serviço **"Sinalização Viária Horizontal"** deve ser executada por empresa ou profissional legalmente habilitado pelo Sistema Confea/Crea com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Atenciosamente,

FABIO SABINO DA SILVA
REA/PR 144165/D
RNP 14989-2

FABIO SABINO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144165/D

080

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº...../2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **...../...../....., às .....:..... (.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **.....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	**Quant.**	**Un**	**Objeto**	**Preço Unitário**	**Preço total**
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos	R$6,81	R$34.050,00

081

			Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		
03	2.500	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$25.375,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Objeto**	**Preço Unitário**	**Preço total**
04	7.500	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$ 76.125,00

082

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais) do presente ato convocatório.

2.3- Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o item 04 foi destinado ao cumprimento da cota de 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: ____/_____/2020.
HORA: __:___ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

083

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):
6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto,

084

redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de

085

preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

086

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

084

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 –Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.2.4.2 –Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.2.4.3- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser

088

apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

089

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a

090

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **item 04** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

092

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

11.2- A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

11.2.1- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal respponsável;

11.3 - Para o ITEM 01 (MEIO-FIO): A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

11.4 - A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.5 - Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

11.6 - Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

11.7 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.8 - A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

11.9 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.10- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.11 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.12 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

095

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

094

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
ANEXO VIII- Declaração de responsabilidade;
ANEXO IX– Minuta de Contrato;
ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

098

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____ _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

0100

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

0101

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

0102

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

0103

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de .....[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº /20__ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ... de ..... de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

0104

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO ..../2020
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

0105

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.
CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....,
pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS, MUROS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		
02	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de muros, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.		

03	10.000	M²	Prestação de serviço de demarcação de vias (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		
Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ ..... (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

0104

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.
Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo segundo desta cláusula.
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar/executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição/prestação de serviço, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.
b) A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria solicitante;
Local onde será realizado o serviço;
Data de início do serviço;
Definição do serviço a ser realizado;
Assinatura do Secretário Municipal respponsável;
d) Para o ITEM 02: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

0108

e) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
f) Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.
g) Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.
h) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
i) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
j) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
k) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

0110

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

0111

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
h) dissolução de Sociedade;
i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___de _____de 2020.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ....

0113

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 24 de junho de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

2. Foram anexados 07 (sete) orçamentos acostados aos autos, pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 25 de junho de 2020;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 25 de junho de 2020;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 18 de agosto de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

0115

13. A Administração Municipal **não** pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. <u>Da justificativa da contratação</u>

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

0116

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

0118

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 07 (sete) orçamentos, tendo em vista a impossibilidade de consulta junto ao Banco de Preços.

37. Assim, ao que tudo indica, o preço orçado encontra-se dentro do preço de mercado.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

40. **Reputo pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica no presente caso, vez que exige-se responsabilidade técnica para execução dos serviços, conforme declaração de fl.80.**

Dos critérios de Aceitação das Propostas

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

42. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

0119

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

43. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

44. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

48. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

49. Faço ressalva quanto à forma de execução do contrato.

50. Denota-se da presente licitação que **não há qualquer especificação de prazo para execução dos serviços quando solicitados.**

51. **A empresa vencedor necessariamente precisa de um cronograma para executar os serviços, bem como o Município de Planalto-PR deve ter previsão de tempo de execução de cada serviço, pois caso contrário a empresa não teria qualquer tipo de cobrança para entrega dos serviços.**

52. **As empresas que eventualmente se interessarem por participar da presente licitação sequer possuem meios de aferir se poderão executar o objeto do contrato (economicamente falando), pois dentro dos custos de execução encontram-se os custos de deslocamento, funcionários, etc e sem previsão de como serão realizados os serviços, ou seja, quantos m² serão executados em tal oportunidade e dentro de um prazo fixado, não haverá como aferir se o objeto será exequível ou não.**

0120

53. **Obrigatoriamente haverá a necessidade de exposição dos planejamentos de execução do objeto e o prazo fixado para cada execução.**

54. **Portanto a minuta do edital e a minuta contratual deverão ser adequadas para esta finalidade, não podendo a execução ficar "aberta" a critério da Administração Municipal.**

CONCLUSÃO

55. Ante o exposto, a proposição **NÃO ESTÁ** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) **Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;**

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação.**

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 20 de agosto de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

0121

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ...../2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2020
DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.... de ..... de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá .... de ..... de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

0222

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

0123

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

0126

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **.... de ..... de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

0128

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.28 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.29 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

0131

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.8.2 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DO PROFISSIONAL**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.8.2.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços(Modelo ANEXO IV);

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato

0133

com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

Jaime

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

16.1 A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

0136

16.2 A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

16.2.1 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal responsável;

16.3 Para o ITEM 01 (MEIO-FIO): A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

16.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.5 Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

16.6 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

16.7 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

16.8 A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

17 PADRÃO DE PINTURA

17.1 Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário responsável.

17.2 Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

17.3 Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

17.4 Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

17.5 Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

17.6. Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

18 DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO

18.1. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

18.2 O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

18.3 Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

19.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

19.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

19.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

19.1.4 Definir o local de entrega do objeto.

19.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

19.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

19.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

19.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

19.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

19.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93.

19.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

19.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos do objeto.

19.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

19.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

19.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

20.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO

0138

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

20.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

21.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

21.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

21.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

21.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

22 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

22.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

22.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

0139

22.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**
23.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
23.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
23.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
23.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
23.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

23.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
23.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

23.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

0120

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

23.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
23.2.5As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

0141

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO V	Modelo do Termo de Contrato;

Planalto, ... de ..... de 2020.

.....
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

0144

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	13455	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	13455	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,81	R$34.050,00
03	20915	2.500	M²	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra	R$10,15	R$25.350,00

0145

				Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
04	20915	10.000	M²	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$76.125,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A presente licitação se faz necessária visando atender as necessidades da Secretária obras e serviços urbanos desta municipalidade.

2.2 A pintura dos meios-fios, postes e muros visa reparar desgastes das pinturas anteriores que se deterioraram devido a intempéries climáticas (chuvas, sol), e assim prolongar e preservar o patrimônio público municipal.

2.3 É um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana, que além de melhorar a sinalização e mantem uma boa estética da cidade.

2.4 A demarcação das vias públicas é necessária para maior organização e segurança do trânsito de nossas ruas, melhorando o aspecto da cidade.

2.5 A sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

0146

2.6 O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

2.7 O valor foi definido pela média dos menores preços obtidos nos orçamentos e pesquisa no Banco de Preços, sendo desconsiderados os maiores valores para o cálculo. No valor obtido pela pesquisa no Banco de Preços do item 03, foi realizado contato com a Prefeitura responsável e contatou-se que não havia o fornecimento de materiais, somente mão de obra.

2.8 Servidor responsável pela cotação de preços: Jeferson Rech e Fernanda Scherer Marzec.

3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

3.2 A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

3.3 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal responsável;

3.4 Para o ITEM 01 - MEIO-FIO: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

3.5 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

3.6 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

3.7 Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

3.8 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

3.9 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.10 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.11 O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.12 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4 PADRÃO DE PINTURA:

4.1 Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário responsável.

4.2 Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

4.3 Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

4.4 Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

0147

4.5 Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

4.6 Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

5.3 Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do serviço será feito pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Jeferson Rech.

6.2 Caso a fiscalização detectar má execução dos serviços, esta, automaticamente suspenderá a prestação do serviço exigindo a correção do serviço executado;

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2020 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OK9

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ...../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ...../2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ...../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **...../2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **...../2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **...../2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **...../2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de

domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 16 de setembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Venho através deste, em resposta ao Parecer Jurídico, informar que será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, sendo que o prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O Cronograma será elaborado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a solicitação para execução dos serviços deverá ter uma quantidade mínima razoável, conforme a demanda do Município de Planalto.

Jeferson Rech
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0162

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 24 de junho de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

2. Foram anexados 07 (sete) orçamentos acostados aos autos, pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 25 de junho de 2020;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 25 de junho de 2020;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

g) Parecer Jurídico datado de 20 de agosto de 2020 solicitando adequações na minuta do edital e na minuta contratual;

h) Nova minuta de edital e de contrato;

i) Declaração do Secretário de Viação e Obras (fl.162).

5. Na sequência, **em data de 17 de setembro de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PÓS PARECER JURÍDICO DE FLS. 114/121

6. Analisando-se o processo pós parecer jurídico emitido em data de 20 de agosto de 2020 (fls. 114/121), verifico que algumas das indicações não foram satisfeitas, as quais se elencam abaixo:

> *a) Reputo pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica no presente caso, vez que exige-se responsabilidade técnica para execução dos serviços, conforme declaração de fl.80.*
>
> *(...)*
>
> *b) A empresa vencedor necessariamente precisa de um cronograma para executar os serviços, bem como o Município de Planalto-PR deve ter previsão de tempo de execução de cada serviço, pois caso contrário a empresa não teria qualquer tipo de cobrança para entrega dos serviços.*

Em resposta ao parecer jurídico fora anexada declaração de fl. 162, a qual resumidamente afirma que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos requisitará uma quantidade mínima razoável de serviços a serem realizados em cada solicitação.

Ocorre que no entender deste Procurador Jurídico a não exposição da quantidade mínima a ser executada em cada solicitação poderá restringir a competitividade, de modo que a empresa licitante não terá nem ideia de quantitativo mensal a executar a fim de avaliar a economicidade e lucratividade de participar do certame.

Por oportuno, transcrevo trecho do parecer jurídico anteriormente exarado:

> *As empresas que eventualmente se interessarem por participar da presente licitação sequer possuem meios de aferir se poderão executar o objeto do contrato (economicamente falando), pois dentro dos custos de execução encontram-se os custos de deslocamento, funcionários, etc e sem previsão de como serão realizados os serviços, ou seja, quantos m² serão executados em tal oportunidade e dentro de um prazo fixado, não haverá como aferir se o objeto será exequível ou não.*
>
> *Obrigatoriamente haverá a necessidade de exposição dos planejamentos de execução do objeto e o prazo fixado para cada execução.*

164

Assim, mantenho meu parecer anteriormente emitido, no sentido de ser necessária referida adequação à minuta do edital e do contrato.

Saliento que caberá a Administração Municipal optar pela realização da licitação nos moldes propostos, devendo o Ilustre Prefeito Municipal ser cientificado do presente parecer jurídico, sendo necessária a emissão de autorização para continuidade do certame.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de setembro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

105

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 18 de setembro de 2020.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por objeto à contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes, muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de outubro de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01 de outubro de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3555 – 1551.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **01 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

172

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.28 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.29 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

375

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

516

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.8.2 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DO PROFISSIONAL**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.8.2.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (Modelo ANEXO IV);

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno

porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se

348

responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

519

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

16.1 A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

16.2 A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido

393

pela Secretaria Municipal solicitante;

16.2.1 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal responsável;

16.3 Para o ITEM 01 (MEIO-FIO): A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

16.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.5 Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

16.6 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

16.7 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

16.8 A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

17 PADRÃO DE PINTURA

17.1 Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário responsável.

17.2 Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

17.3 Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

17.4 Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

17.5 Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

17.6. Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

18 DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO

382

18.1. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

18.2 O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

18.3 Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

19.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

19.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

19.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

19.1.4 Definir o local de entrega do objeto.

19.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

19.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

19.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

19.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

19.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

19.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93.

19.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

19.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos do objeto.

19.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

19.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

19.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

20.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

583

20.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

21.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

21.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

21.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

21.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

22 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

22.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

22.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor,

sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**
23.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
23.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
23.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
23.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
23.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

23.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
23.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

23.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

23.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
23.2.5As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema

eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a

comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO V	Modelo do Termo de Contrato;

Planalto, 18 de setembro de 2020.

.....

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

383

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	13455	10.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,20	R$ 62.000,00
02	13455	5.000	M²	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	R$6,81	R$34.050,00
03	20915	2.500	M²	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra	R$10,15	R$25.375,00

190

				Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Quant.	Un	Objeto	Preço Unitário	Preço total
04	20915	7.500	M²	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	R$10,15	R$76.125,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A presente licitação se faz necessária visando atender as necessidades da Secretária obras e serviços urbanos desta municipalidade.

2.2 A pintura dos meios-fios, postes e muros visa reparar desgastes das pinturas anteriores que se deterioraram devido a intempéries climáticas (chuvas, sol), e assim prolongar e preservar o patrimônio público municipal.

2.3 É um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana, que além de melhorar a sinalização e mantem uma boa estética da cidade.

2.4 A demarcação das vias públicas é necessária para maior organização e segurança do trânsito de nossas ruas, melhorando o aspecto da cidade.

2.5 A sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

193

2.6 O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

2.7 O valor foi definido pela média dos menores preços obtidos nos orçamentos e pesquisa no Banco de Preços, sendo desconsiderados os maiores valores para o cálculo. No valor obtido pela pesquisa no Banco de Preços do item 03, foi realizado contato com a Prefeitura responsável e contatou-se que não havia o fornecimento de materiais, somente mão de obra.

2.8 Servidor responsável pela cotação de preços: Jeferson Rech e Fernanda Scherer Marzec.

3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame.

3.2 A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

3.3 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria solicitante;
b) Local onde será realizado o serviço;
c) Data de início do serviço;
d) Definição do serviço a ser realizado;
e) Assinatura do Secretário Municipal responsável;

3.4 Para o ITEM 01 - MEIO-FIO: A medição do serviço será licitado por m² e será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

3.5 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

3.6 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

3.7 Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

3.8 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

3.9 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.10 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.11 O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.12 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4 PADRÃO DE PINTURA:

4.1 Os Postes e muros serão pintados na cor branca e deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que postes até 1,5 m de altura, muros até altura necessária que deverá ser consultada com o secretário responsável.

4.2 Serão pintados todos os postes, meio-fio e muros que circundam o município; ou seja, independe o lado que o Poste de energia estiver alocado;

4.3 Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

4.4 Na execução destes serviços deverão ser utilizadas tintas látex acrílicas tipo "premium".

192

4.5 Antes da aplicação da tinta, a empresa licitante deverá proceder a limpeza dos postes e meio fio com lixamento quando for necessário e limpeza de ervas e gramas que estejam sobre os mesmos.

4.6 Para a pintura das faixas asfálticas o local deverá estar limpo e varrido livre de sujeiras, água , pedras , terra ou folhas.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser revisto caso aconteça fatos imprevistos (chuva), cabendo a empresa a solicitação de prorrogação de prazo com a devida justificativa.

5.3 Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução do serviços.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do serviço será feito pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Jeferson Rech.

6.2 Caso a fiscalização detectar má execução dos serviços, esta, automaticamente suspenderá a prestação do serviço exigindo a correção do serviço executado;

393

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2020 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

194

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

395

E-mail:
Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 032/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 032/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **032/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será definido posteriormente a contratação da empresa vencedora do certame. Será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução destes serviços. O prazo começa a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

200

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;

203

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquant perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autorid competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões cor fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

203

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **032/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

204

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de

205

domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 032/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 032/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.
VALOR TOTAL: R$197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:10E8DA6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Home

Services

Agendamentos

Consultas

Protocolo

ART

Escolas e Cursos

Taxas de Serviço

Salário Mínimo

Links

Formulários

Autenticidade

Emissão de Guia

CONSULTA EMPRESA

Esta página fornece dados para consulta de Empresas.

Empresas podem ser consultados através de CNPJ, nome, registro.

Consulta por:

NOME Profissional

Empresa

Registro	Nome	Título
2019200693	CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA	

1 / (of) 1 items per page 1 - (through) 1 of 1 items

ATENDIMENTO ONLINE
Indisponível
2ª a 6ª das 9h às 17h30
Dia 01/10, excepcionalmente, não haverá atendimento.

© 2020 - Criado pela CTEC / Crea-RJ

208

Responsabilidade Técnica

Profissional	Data Inicio	Data Fim	Ramo
ORLANDO SODRE GOMES	12/06/2019	03/02/2020	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVI
ORLANDO SODRE GOMES	12/06/2019	03/02/2020	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHA
MARCELLO DA SILVA MAIA	03/03/2020	06/03/2020	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVI

Home
Solicitações
Agendamentos
Consultas
Protocolo
Profissional
Empresa
ART
Escolas e Cursos
Taxas de Serviço
Salário Mínimo
Links
Formulários
Autenticidade
Emissão de Guia

CONSULTA EMPRESA

Esta página fornece dados para consulta de Empresas.

Empresas podem ser consultados através de CNPJ, nome, registro.

Consulta por:

REGISTRO NO CREA - RJ

Registro	Nome	Título
2019		

1 / ([MISSING]) 1 — 3 itens por página

Fechar

1 / ([MISSING]) 1 — itens por página — 1 - ([MISSING]) 1 [MISSING] 1 itens

ATENDIMENTO ONLINE
Indisponível
2ª a 6ª das 9h às 17h30
Em caráter excepcional, não haverá atendimento.

© 2020 - Criado pela CTEC / Crea-RJ

209

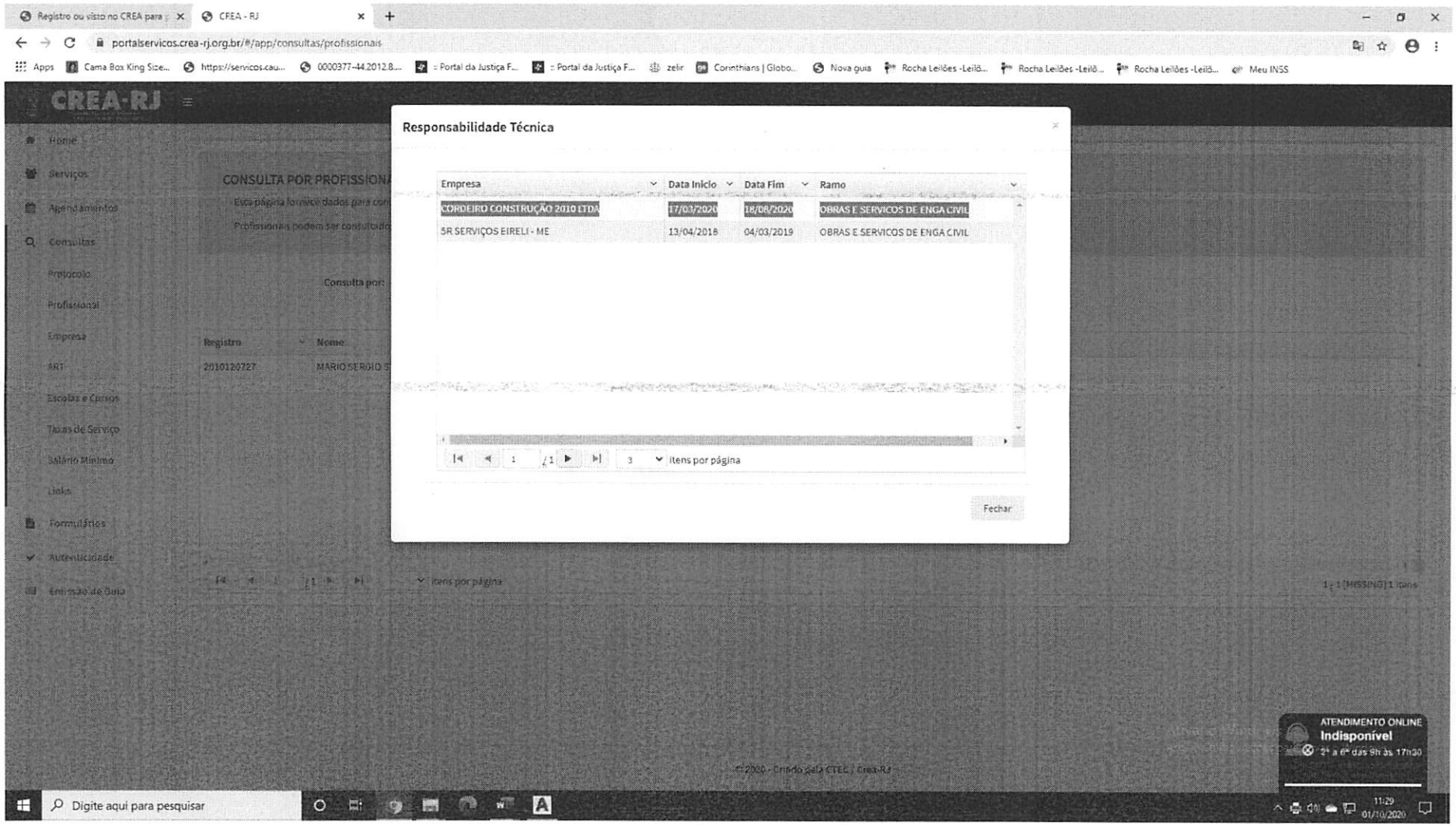
Registro ou visto no CREA para
CREA - RJ
portalservicos.crea-rj.org.br/#/app/consultas/profissionais
CREA-RJ
Responsabilidade Técnica
Empresa
Data Início
Data Fim
Ramo
CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA
17/03/2020
18/08/2020
OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
5R SERVIÇOS EIRELI - ME
13/04/2018
04/03/2019
OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
itens por página
Fechar
ATENDIMENTO ONLINE
Indisponível
Digite aqui para pesquisar
11:29
01/10/2020

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional MARIO SERGIO STORCH THIMOTEO referente à(s) ..... Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **MARIO SERGIO STORCH THIMOTEO**.....

Registro: **2010120727** RNP: **2008557090**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020170033117 - de 10/08/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Contratante: JACIRA DE PAULA DOS SANTOS.....

Endereço: RUA RIACHUELO 92 BL 2 / APTO712 - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): PROJETO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): MODIFICACAO.....

(2): REFORMA.....

Complemento: .....

(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL .....

Nº do contrato: 00100.....

Quantificação: 60,00 m2.....

Data de Início: 14/09/2017.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 9 mes(es)30 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00.....

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 20115 LOJA 103B - VARGEM GRANDE.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº 2020170043254 - de 28/08/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Contratante: JORGE JOSÉ GUIMARÃES.....

Endereço: ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAIS 385 RUA B - CASA 240 - TAQUA

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica: .....

(1): EXECUCAO DE OBRA.....

(2): PLANEJAMENTO.....

(3): PROJETO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSTRUCAO.....

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

---

(2): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL
(2): ESTRUTURA
Nº do contrato: 00101
Quantificação: 38,79 m2
Data de Início: 25/08/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 8 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 20115 LOJA 103B - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170043271 - de 29/08/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ELIOMAR CARVALHO BORGES
Endereço: RUA OLINDA ELLIS 536 CASA 43 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE OBRA
Especificação da Atividade:
(1): CONSTRUCAO
Complemento:
(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL
Nº do contrato: 00102
Quantificação: 80,00 m2
Data de Início: 25/08/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 8 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 20115 LOJA 103B - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170054132 - de 13/09/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: RUTH DA SILVA DE SOUZA
Endereço: RUA JOGO DA BOLA 12 - SAUDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): ASSESSORIA
(2): ASSISTENCIA
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): CONSERVACAO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

---

(2): LEGALIZACAO
(3): RECUPERACAO
Complemento:
(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL
Nº do contrato: 00103
Quantificação: 178,93 m2
Data de Início: 12/09/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 9 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA JOGO DA BOLA 12 - SAUDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170065198 - de 28/09/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: MARCELO PEREIRA CABRAL
Endereço: RUA RENATO MEIRA LIMA 837 CASA 04 - TANQUE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE DESENHO TECNICO
(2): FISCALIZACAO DE OBRA
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
Complemento:
(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL
Quantificação: 240,00 m2
Data de Início: 27/09/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 9 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA RENATO MEIRA LIMA 837 - TANQUE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170069422 - de 03/10/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ANGELA MARIA CARDOZO DA SILVA
Endereço: VIA SERVIENTE SEIS 700 LOTE 14 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE DESENHO TECNICO
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO
Especificação da Atividade:
(1): OUTROS

213

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

Complemento:
(1): EDIFICACAO RESIDENCIAL
Nº do contrato: 00105
Quantificação: 200,00 m2
Data de Início: 03/10/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 10 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA SERVIENTE SEIS 700 LOTE 14 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170072945 - de 09/10/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: CENTRO EDUCACIONAL CAMILO COLAMARCO LTDA.
Endereço: AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6845 LOJA A SALA 201 - PILARES
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): ASSISTENCIA
(2): EXECUCAO DE DESENHO TECNICO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): LEGALIZACAO
(2): MODIFICACAO
Complemento:
(1): EDIFICACAO COMERCIAL
Nº do contrato: 00106
Quantificação: 310,83 m2
Data de Início: 08/10/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 10 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6845 LOJA A SALA 201 - PILARES
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170075734 - de 13/10/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: LYSIAS AUGUSTO MAGALHÃES DANTAS ITAPICURU
Endereço: RUA BENTO LISBOA 170 - CATETE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): ESTUDO
(2): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): LEGALIZACAO

214

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

---

(2): TRANSFORMACAO
Complemento:
(1): EDIFICACAO COMERCIAL
Nº do contrato: 00107
Quantificação: 307,00 m2
Data de Início: 12/10/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 10 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA BENTO LISBOA 170 - CATETE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020170096102 - de 16/11/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: PEDRO MARQUES GARCIA
Endereço: RUA SAO CANUTO 62 - IRAJA
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): LAUDO TECNICO
(2): PARECER TECNICO
Especificação da Atividade:
(1): INSPECAO
Complemento:
(1): GALPAO
Nº do contrato: 00109
Quantificação: 403,00 m2
Data de Início: 13/11/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 11 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 900,00
Endereço: RUA BURITI 26 - MADUREIRA
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020180037560 - de 05/03/2018 Tipo de registro: DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO
Contratante: 5R SERVIÇOS EIRELI - ME
Endereço: RUA CAPITAO RESENDE 630 301 - CACHAMBI
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): RESPONSAVEL TECNICO POR EMPRESA
Complemento:
(1): RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
Data de Início: 27/02/2018

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

Prazo do Contrato: INDETERMINADO
Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 06:00
Valor do Salário: R$ 8.000,00
Endereço: RUA CAPITAO RESENDE 630 301 - CACHAMBI
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020180074343 - de 27/04/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: CENTRO EDUCACIONAL CAMILO COLAMARCO LTDA
Endereço: AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6845 LOJA A SALA 201 - PILARES
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE OBRA
Especificação da Atividade:
(1): DEMOLICAO
(2): FORNECIMENTO
Complemento:
(1): ALVENARIA
(2): REVESTIMENTO
Informação Complementar:
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COMPREENDENDO: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MÁRMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO, REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA COM 90CM DE LARGURA, OU METÁLICA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CENTRO EDUCACIONAL CAMILO COLAMARCO LTDA E A 5R SERVIÇOS EIRELI - ME
Data de Início: 07/11/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 156 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.598.356,70
Endereço: AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6845 - PILARES
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº 2020180074366 - de 27/04/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Baixada em: 03/05/2018 por: CONCLUSAO
Executante: 5R SERVIÇOS EIRELI - ME Registro: 2018200303
Contratante: CENTRO EDUCACIONAL CAMILO COLAMARCO LTDA
Endereço: AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6845 LOJA A SALA 201 - PILARES
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): EXECUCAO DE OBRA
Especificação da Atividade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 16171 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00451555 - de 12/08/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOSQUE DA PAZ
Endereço: RUA JOSÉ DUARTE S/N LOTE 03 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): ASSESSORIA
(2): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): DESMEMBRAMENTO
(2): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0002
Quantificação: 24.650,00 m2
Data de Início: 12/08/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 1 mes(es)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA JOSÉ DUARTE S/N LOTE 03 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00451569 - de 12/08/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: MANUEL DE JESUS FILHO
Endereço: RUA JOSÉ LEITE LOPES 401 - VAREM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): ASSESSORIA
(2): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): DESMEMBRAMENTO
(2): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0003
Quantificação: 9.981,58 m2
Data de Início: 12/08/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 1 mes(es)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA JOSÉ LEITE LOPES 401 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00501098 - de 09/11/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ASEMIRA FAGUNDES DE SOUZA
Endereço: RUA MIRALDA CAVALCANTI HORTA 59 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): DIRECAO DE SERVICO TECNICO
(2): ESPECIFICACAO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): AFERICAO
(2): DESMEMBRAMENTO
(3): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0004
Quantificação: 295,05 m2
Data de Inicio: 08/11/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 11 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA MIRALDA CAVALCANTI HORTA SN LT13 QD4 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00501875 - de 10/11/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: CLAUDIO CESAR GUIMARÃES PETRAGLIA
Endereço: RUA SANTA AMERICA 95 CASA 10 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): DIRECAO DE SERVICO TECNICO
(2): ESPECIFICACAO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): AFERICAO
(2): DESMEMBRAMENTO
(3): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA

218

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

Nº do contrato: 0007
Quantificação: 11.602,80 ALQ
Data de Início: 08/11/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 11 mes(es)1 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA SANTA AMERICA 95 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00510590 - de 25/11/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE FRAÇÕES DE TERRENO DA ESTRADA DO P A C U Í
Endereço: ESTRADA PACUI 285 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): DIRECAO DE SERVICO TECNICO
(2): ESPECIFICACAO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): AFERICAO
(2): DESMEMBRAMENTO
(3): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0008
Quantificação: 33.201,00 m2
Data de Início: 25/11/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 11 mes(es)25 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: ESTRADA PACUI 285 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00510687 - de 25/11/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: MANSÕES DO GRUMARI I
Endereço: RUA SERVIENTE SEIS 711 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): DIRECAO DE SERVICO TECNICO
(2): ESPECIFICACAO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

---

(1): AFERICAO
(2): DESMEMBRAMENTO
(3): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0009
Quantificação: 10.000,00 m2
Data de Inicio: 25/11/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 11 mes(es)25 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: RUA SERVIENTE SEIS 711 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00518278 - de 07/12/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: ANGELA MARIA CARDOZO DA SILVA
Endereço: VIA SERVIENTE SEIS 700 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:
(1): DIRECAO DE SERVICO TECNICO
(2): ESPECIFICACAO
(3): PROJETO
Especificação da Atividade:
(1): AFERICAO
(2): DESMEMBRAMENTO
(3): LEGALIZACAO
Complemento:
(1): TOPOGRAFIA
Nº do contrato: 0010
Quantificação: 10.000,00 m2
Data de Inicio: 07/12/2016
Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)7 dia(s)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.000,00
Endereço: VIA SERVIENTE SEIS 700 - VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO RJ
ART Nº OL00629935 - de 06/06/2017 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO
Contratante: RAQUEL PESSOA DE MELLO DE ANDRADE
Endereço: RUA GARIBALDI 172 CS 06 / APTO 101 - TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ
Atividade Técnica:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3304/2019

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3304/2019)

(1): ANALISE
(2): CONSULTORIA
(3): ESTUDO
Especificação da Atividade:
(1): AFERICAO
Complemento:
(1): VIABILIDADE
Nº do contrato: 0001
Quantificação: 557,12 m2
Data de Início: 01/06/2017
Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.200,00
Endereço: RUA GARIBALDI 172 CS 06 / APTO 101 - TIJUCA
RIO DE JANEIRO RJ

Certidão de Acervo Técnico nº 3304/2019
Emitida às: 09/01/2019 18:00 (Hora de Brasília)
Código de Controle do Comprovante: 0.09543788355334215

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

221

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

31381/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2019200693
Razão Social:	CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA
CNPJ:	11.985.809/0001-36
Data Registro:	12/06/2019
Endereço	RUA DO HUMAITA 275 HUMAITA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22261-005

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 5.950.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

(41.20-4-00) - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; (42.11-1/01) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; (42.13-8/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALCADAS; (42.21-9-02) - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; (42.22-7/01) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGACAO; (42.91-0-00) - PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; (42.92-8/01) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; (42.99-5/99) OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; (43.11-8/01) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; (43.11-8/02) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; (43.13-4/00) OBRAS DE TERRAPLANAGEM; (43.19-3/00) SERVIÇOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (43.22-3/02) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; (43.29-1/99) OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; (43.30-4/04) SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; (43.91-6/00) OBRAS DE FUNDACOES; (43.99-1/01) ADMINISTRACAO DE OBRAS; (43.99-1/02) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; (68.10-2/01) COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; (8.1.21-4/00) SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; (77.11-0/00) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE AUTOMOVEL COM CONDUTOR; ALUGUEL DE BRINQUEDOS (93.29-8/99); ALUGUEIS MOVEIS E UTENSILIOS (77.29-2/02).

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

31381/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 31381/2020)

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARIO SERGIO STORCH THIMOTEO

RNP: 2008557090 Registro: 2010120727 expedido em 08/06/2010

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 17/03/2020 Inclusão como RT: 17/03/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins de Licitação

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 31381/2020

Emitida às: 30/03/2020 21:54 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.20884830867229032

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.697.539/0001-03**
Razão Social: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/07/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/03/2021**
FGTS	Validade:	**15/10/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/11/2020**
Receita Municipal	Validade:	**24/11/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA,** estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, neste ato representada por Valcir Machado de Mello, Sócio-Administrador, RG 12.481.224-0 SSP/PR, CPF 386.835.550/20, Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2020 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	10.000	R$ 5,30	R$ 53.000,00
2	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	5.000	R$ 5,82	R$ 29.100,00

3	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa. CÓDIGO: 20915	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	2.500	R$ 9,03	R$ 22.575,00
TOTAL						**104.675,00**

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	7.500	R$ 9,03	R$ 67.725,00

	de cada faixa. CÓDIGO: 20915					
TOTAL						**67.725,00**

O Valor total desta proposta é de R$ 172.400,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Planalto, 01 de Outubro de 2020

VALCIR MACHADO DE MELLO
Sócio-Administrador

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA,** estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, neste ato representada por Valcir Machado de Mello, Sócio-Administrador, RG 12.481.224-0 SSP/PR, CPF 386.835.550/20, Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2020 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	10.000	R$ 3,49	R$ 34.900,00
2	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00

228

3	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa. CÓDIGO: 20915	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	2.500	R$ 5,87	R$ 14.675,00
TOTAL						**64.575,00**

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	7.500	R$ 5,87	R$ 44.025,00

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

	de cada faixa. CÓDIGO: 20915					
TOTAL						**44.025,00**

O Valor total desta proposta é de R$ 108.600,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Planalto, 01 de Outubro de 2020

VALCIR MACHADO DE MELLO
Sócio-Administrador

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO,** brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR **PR-155547/D**, para todos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 – Construção de Edifícios**, ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 – Obras de urbanização, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 Obras de terraplanagem, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/03 Obras em alvenaria, 4399-1/99 Serviços especializados para construção, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

Valcir Machado de Mello

Daiane Machado de Mello

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750.000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393,em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – "Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção", fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – "Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010.

Valcir Machado de Mello

Daiane Machado de Mello

Test.

Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kirner – RG. 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2010
SOB NÚMERO: 20105743801
Protocolo: 10/574380-1, DE 25/05/2010
Empresa: 41 2 0642339 3
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

233

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

b) – A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello
Assistente de Daiane Machado de Mello

Daiane Machado de Mello
Assistida por Valcir Machado de Mello

Test.

Kacyara Mª Foyo Kinner
RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinner
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009
SOB NÚMERO: 41206423393
Protocolo: 09/088438-8, DE 02/03/2009
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ 10.697.539/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 27 de Agosto de 2020, 13:19:26

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Criação da Comarca 29.11.1967

236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.697.539/0001-03 **MATRIZ**		**12/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	**705**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	**CENTRO**	**PLANALTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9930-2491

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **08:52:57** (data e hora de Brasília).

231

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90473389-02	10.697.539/0001-03	03/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO - CEP 85750-000 FONE: (46) 3555-1432
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 03/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	386.835.550-20	VALCIR MACHADO DE MELLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	081.326.359-06	DAIANE MACHADO DE MELLO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90473389-02

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2020 8:58:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

239

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 10.697.539/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:11 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2021.
Código de controle da certidão: **D7D7.5263.2CB2.9CF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022662112-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.697.539/0001-03**
Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/09/2020 11:29:14)

240

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 18657 / 2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/11/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Setembro de 2020

REQUERENTE: SERAFIM TOVO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5234X8XES3**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8851	10.697.539/0001-03	9047338902	1091

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

243

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.697.539/0001-03
Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 705 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091604061738798084

Informação obtida em 25/09/2020 11:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.697.539/0001-03
Certidão nº: 24303802/2020
Expedição: 25/09/2020, às 11:31:22
Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.697.539/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

243

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116785/2020 **Validade:** 29/10/2020

Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 10697539000103
Num. Registro: 49179 **Registrada desde :** 04/01/2010
Capital Social: R$ 30.000,00
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 705 CENTRO
Município/Estado: PLANALTO-PR **CEP:** 85750000
Objetivo Social:
Construção de edifícios. Obras de urbanização. Montagem de estruturas metálicas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de fundações. Obras em alvenaria. Serviços especializados para construção. Atividades paisagísticas. Construção de instalações esportivas e recreativas.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 09/05/2012 a 19/06/2017.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DAIANE MACHADO DE MELLO
Carteira: PR-155547/D Data de Expedição: 09/08/2016
Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

244

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 275106/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/09/2020 08:22:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **115334/2020** Validade: 31/10/2020

Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-155547/D
Registro Nacional : 1715662466
Registrado(a) desde : 09/08/2016
Filiação : VALCIR MACHADO DE MELLO
NOELI FATIMA DE MELLO
Data de Nascimento : 12/02/1992
Carteira de Identidade : 10.384.603-0 CPF : 08132635906
Naturalidade : PLANALTO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 15/07/2016 Diplomação : 18/07/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
49179 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 271911/2020.

246

Emitida via Internet em 25/09/2020 09:58:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

247

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

CNPJ Nº: **10.697.539/0001-03**

ENDEREÇO: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro** FONE: **(46) 99940-2035**

MUNICIPIO: **Planalto** EST. **PR**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
DAIANE MACHADO DE MELLO	**ENGENHEIRA CIVIL**	**PR-155547/D**	

Daiane M. Mello
Engenheira Civil
CREA PR-155547/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 01 de Outubro de 2020

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, CNPJ nº 10.697.539/0001-03, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o **Sr. Valcir Machado de Mello**, Portador do **RG sob nº 12.481.224-0 SSP/PR e CPF nº 386.835.550/20** , cuja função/cargo é Sócio-Administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: valcir_mello@hotmail.com
Telefone: (46) 99940-2035

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor Valcir Machado de Mello, portador do CPF/MF sob n.º 386.835.550/20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato,** referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 032/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Planalto, 01 de Outubro de 2020

VALCIR MACHADO DE MELLO
Sócio-Administrador

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003611749
NIRE (Sede) 41206423393	**CNPJ** 10.697.539/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 12/03/2009	**Início de Atividade** 12/03/2009

Endereço Completo
Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 705, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Objeto Social
CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZAÇAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA; INSTALAÇAO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES;OBRAS EM ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇAO; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUÇAO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAIANE MACHADO DE MELLO	081.326.359-06	R$ 1.500,00	Sócio	N	
VALCIR MACHADO DE MELLO	386.835.550-20	R$ 28.500,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VALCIR MACHADO DE MELLO	386.835.550-20	

Último Arquivamento **Data** 12/10/2018	**Número** 20185850065	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2020, às 08:11:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NYLHNJVA.**

PRC2003611749

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

25

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA,** estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, neste ato representada por Valcir Machado de Mello, Sócio-Administrador, RG 12.481.224-0 SSP/PR, CPF 386.835.550/20, Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2020 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	10.000	R$ 3,49	R$ 34.900,00
2	Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água. CÓDIGO: 13455	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

3	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa. CÓDIGO: 20915	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	2.500	R$ 5,86	R$ 14.650,00
TOTAL						**64.550,00**

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA	M²	7.500	R$ 5,86	R$ 43.950,00

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO – PR

	de cada faixa. CÓDIGO: 20915					
TOTAL						**43.950,00**

O Valor total desta proposta é de R$ 108.500,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Planalto, 01 de Outubro de 2020

VALCIR MACHADO DE MELLO
Sócio-Administrador

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão Eletrônico Nº 00032/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.697.539/0001-03 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	Metro quadrado	10000	R$ 62.000,0000	R$ 3,4900	R$ 34.900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.

2	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	Metro quadrado	5000	R$ 34.050,0000	R$ 3,0000	R$ 15.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.

3	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento	Unidade	2500	R$ 25.375,0000	R$ 5,8600	R$ 14.650,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

4	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento	Unidade	7500	R$ 76.125,0000	R$ 5,8600	R$ 43.950,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

Total do Fornecedor: **R$ 108.500,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 108.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

987775.322020 .13119 .4467 .6656159125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2020

Às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 132, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
Descrição Complementar: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo premium a base de água.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 10.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 62.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: Metro quadrado
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 34.900,0000 .

Item: 2
Descrição: Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
Descrição Complementar: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo premium a base de água.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.050,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: Metro quadrado
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15.500,0000 **e com negociado a** R$ 15.000,0000 .

Item: 3
Descrição: Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento
Descrição Complementar: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2.500
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.375,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: Unidade

Aceito para: CONSTRUTORA VALE DO CAPA
negociado a R$ 14.650,0000 .

OlÃi, como posso ajudar ?

Item: 4
Descrição: Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento
Descrição Complementar: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se

256

fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 7.500
Valor Máximo Aceitável: R$ 76.125,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 44.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 43.950,0000 .

Histórico

Item: 1 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.697.539/0001-03	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	Sim	Sim	10.000	R$ 5,3000	R$ 53.000,0000	30/09/2020 15:40:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.						
37.537.011/0001-15	P. L. A. CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	10.000	R$ 5,9000	R$ 59.000,0000	22/09/2020 17:52:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo premium a base de água.						
07.188.425/0001-15	S. M. BUDNIAK & CIA LTDA	Sim	Sim	10.000	R$ 5,9000	R$ 59.000,0000	01/10/2020 07:49:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.						
34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10.000	R$ 6,2000	R$ 62.000,0000	30/09/2020 19:44:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo premium a base de água.						
.0.264.049/0001-05	TIAGO GAMBETA - EIRELI	Sim	Sim	10.000	R$ 6,2000	R$ 62.000,0000	01/10/2020 08:25:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POS perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), in fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "pr base de água.						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	10.000	R$ 6,2000	R$ 62.000,0000	01/10/2020 08:30:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo premium a base de água.						
11.985.809/0001-36	CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA	Sim	Sim	10.000	R$ 6,2000	R$ 62.000,0000	01/10/2020
	Descrição Detalhada d perímetro urbano e nos fornecimento de material. de água.						
16.660.278/0001-25	SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI	Sim	Sim	10.000	R$ 12,0000	R$ 120.000,0000	01/10/2020 08:22:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no						

OlÃi, como posso ajudar ?

perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo premium a base de água.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 120.000,0000	16.660.278/0001-25	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 62.000,0000	10.264.049/0001-05	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 62.000,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 62.000,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 62.000,0000	34.191.568/0001-59	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 59.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 59.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 53.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:00:29:327
*	R$ 50,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:12:24:110
	R$ 50.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:14:02:000
	R$ 49.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:16:10:323
	R$ 50.500,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:16:11:113
	R$ 48.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:16:43:570
	R$ 47.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:17:44:833
	R$ 47.400,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:18:46:750
	R$ 47.350,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:19:04:933
	R$ 47.200,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:19:53:783
	R$ 47.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:20:04:247
	R$ 47.150,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:20:07:173
	R$ 46.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:20:27:430
	R$ 47.100,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:20:48:300
	R$ 46.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:21:06:590
	R$ 45.500,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:21:47:483
	R$ 45.450,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:22:06:943
	R$ 45.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:22:20:933
	R$ 44.900,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:22:29:283
	R$ 44.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:23:10:840
	R$ 44.400,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:19:507
	R$ 43.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:23:20:127
	R$ 44.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:23:27:827
	R$ 42.500,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:23:36:823
	R$ 42.900,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:41:147
	R$ 42.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:23:47:410
	R$ 41.500,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:55:710
	R$ 41.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:24:17:797
	R$ 40.000,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:27:147
	R$ 40.800,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:24:31:303
	R$ 39.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:24:48:890
	R$ 39.850,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:24:56:057
	R$ 39.800,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:57:490
	R$ 39.500,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:25:18:423
	R$ 39.490,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:25:25:377
	R$ 39.350,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:25:33:230
	R$ 39.300,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:25:42:743
	R$ 39.290,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:25:50:860
	R$ 39.150,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:25:55:490
	R$ 39.100,0000	11.9	
	R$ 39.000,0000	07.	
	R$ 38.990,0000	10.	
	R$ 38.999,0000	11.9	
	R$ 38.850,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:26:56:677
	R$ 34.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:32:36:847
	R$ 37.200,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:32:53:693
	R$ 38.900,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:33:05:890

OlÃi, como posso ajudar ?

258

R$ 36.000,0000 11.985.809/0001-36 01/10/2020 09:34:08:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/10/2020 09:06:00	Item Aberto.
Exclusão de lance	01/10/2020 09:13:21	Exclusão do lance no valor de R$ 50,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	01/10/2020 09:30:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 38.850,0000 e R$ 39.150,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/10/2020 09:36:07	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/10/2020 09:36:07	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	01/10/2020 09:36:07	Item teve empate real para o valor 62.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	01/10/2020 13:41:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 34.900,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/10/2020 13:56:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03.
Encerramento do prazo Convocação - Anexo	01/10/2020 15:06:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/10/2020 15:25:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03.
Habilitado	01/10/2020 15:47:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/10/2020 16:22:03	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.697.539/0001-03	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 5,8200	R$ 29.100,0000	30/09/2020 15:40:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.						
07.188.425/0001-15	S. M. BUDNIAK & CIA LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 5,9500	R$ 29.750,0000	01/10/2020 07:49:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.						
37.537.011/0001-15	P. L. A. CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 6,0000	R$ 30.000,0000	22/09/2020 17:52:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo premium a base de água.						
34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 6,8100	R$ 34.050,0000	30/09/2020 19:44:23
	Descrição Detalhada do urbano e nos Distritos (C material. Obs: Deverão se						
10.264.049/0001-05	TIAGO GAMBETA - EIRELI	Sim					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR	Sim	Sim	5.000	R$ 6,8100	R$ 34.050,0000	01/10/2020

OlÃi, como posso ajudar ?

259

	ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS						08:30:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo premium a base de água.

11.985.809/0001-36	CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 6,8100	R$ 34.050,0000	01/10/2020 08:35:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo premium a base de água.

16.660.278/0001-25	SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 12,0000	R$ 60.000,0000	01/10/2020 08:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de pintura de MUROS, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo premium a base de água.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 60.000,0000	16.660.278/0001-25	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 34.050,0000	10.264.049/0001-05	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 34.050,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 34.050,0000	34.191.568/0001-59	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 34.050,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 30.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 29.750,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
	R$ 29.100,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:00:29:327
*	R$ 25,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:12:45:907
	R$ 27.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:14:24:560
	R$ 24.500,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:14:39:190
	R$ 23.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:15:40:890
	R$ 23.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:16:47:467
	R$ 24.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:17:01:920
	R$ 22.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:17:18:330
	R$ 22.250,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:18:57:420
	R$ 22.200,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:19:15:343
	R$ 22.100,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:20:10:713
	R$ 22.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:20:15:530
	R$ 21.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:20:44:747
	R$ 21.200,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:21:20:793
	R$ 21.150,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:21:38:253
	R$ 20.999,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:21:56:610
	R$ 20.850,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:22:23:740
	R$ 20.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:22:31:933
	R$ 19.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:13:913
	R$ 19.450,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:23:37:407
	R$ 19.200,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:23:46:293
	R$ 19.450,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:50:270
	R$ 19.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:23:55:057
	R$ 18.500,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:11:583
	R$ 18.400,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:24:34:120
	R$ 18.359,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:41:247
	R$ 18.200,0000	10.69	
	R$ 18.150,0000	11.9	
	R$ 18.000,0000	07.1	
	R$ 17.990,0000	11.9	
	R$ 17.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:25:52:347
	R$ 17.880,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:26:18:757
	R$ 17.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:26:32:693
	R$ 16.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:26:44:323

OlÃi, como posso ajudar ?

260

R$ 16.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:26:57:383
R$ 16.890,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:27:07:950
R$ 16.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:27:30:440
R$ 16.490,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:27:37:253
R$ 16.400,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:27:51:013
R$ 16.390,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:27:56:157
R$ 16.250,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:28:05:407
R$ 16.240,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:28:13:580
R$ 16.200,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:28:24:567
R$ 16.190,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:28:34:203
R$ 16.150,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:28:43:877
R$ 16.140,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:28:48:800
R$ 16.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:31:45:933
R$ 15.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:32:58:817
R$ 15.000,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:34:15:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/10/2020 09:06:17	Item Aberto.
Exclusão de lance	01/10/2020 09:13:36	Exclusão do lance no valor de R$ 25,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	01/10/2020 09:30:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 16.140,0000 e R$ 17.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/10/2020 09:36:02	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/10/2020 09:36:02	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	01/10/2020 09:36:02	Item teve empate real para o valor 34.050,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	01/10/2020 13:37:00	Recusa da proposta. Fornecedor: CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA, CNPJ/CPF: 11.985.809/0001-36, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000. Motivo: 1.1.1 A empresa CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA apresentou o item 10.8.1 CREA DA LICITANTE, vencida, e não apresentou o item 10.8.2 CREA DO PROFISSIONAL. Em consulta ao site do Crea -RJ, a referida empresa não possui profissional cadastrado, sendo que o Profissional apresentado manteve vinculo com a e
Aceite	01/10/2020 13:41:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 15.500,0000.
Negociação de valor	01/10/2020 15:45:53	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 15.500,0000 e com valor negociado a R$ 15.000,0000. Motivo: PROPOSTA FINAL DO FORNECEDOR
Habilitado	01/10/2020 15:47:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.537.011/0001-15	P. L. A. CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 9,0000	R$ 22.500,0000	22/09/2020
	Descrição Detalhada d (faixas de travessia de p especiais), sinalizações n Distritos (Centro Novo, Vale Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.						
10.697.539/0001-03	CONSTRUTORA VALE DO	Sim	Sim	2.500	R$ 9,0300	R$ 22.575,0000	30/09/2020 15:40:45

OlÃi, como posso ajudar ?

863

	CAPANEMA LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

07.188.425/0001-15	S. M. BUDNIAK & CIA LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 9,9000	R$ 24.750,0000	01/10/2020 07:49:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 10,1500	R$ 25.375,0000	30/09/2020 19:44:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

10.264.049/0001-05	TIAGO GAMBETA - EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 10,1500	R$ 25.375,0000	01/10/2020 08:11:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	2.500	R$ 10,1500	R$ 25.375,0000	01/10/2020 08:30:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

11.985.809/0001-36	CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 10,1500	R$ 25.375,0000	01/10/2020 08:35:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

16.660.278/0001-25	SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 12,0000	R$ 30.000,0000	01/10/2020 08:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura
faixa.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluíd

OlÃi, como posso ajudar ?

Valor do Lance		
R$ 30.000,0000	16.660.278/0001-25	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 25.375,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 25.375,0000	34.191.568/0001-59	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 25.375,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:00:29:327

262

R$ 25.375,0000	10.264.049/0001-05	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 24.750,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 22.575,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 22.500,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 22.450,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:09:01:897
R$ 20.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:14:40:260
R$ 19.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:16:51:300
R$ 19.750,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:17:17:127
R$ 20.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:17:20:493
R$ 19.700,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:18:02:497
R$ 19.200,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:19:10:813
R$ 19.150,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:19:25:910
R$ 19.100,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:20:25:117
R$ 19.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:20:37:260
R$ 18.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:20:53:783
R$ 18.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:21:32:087
R$ 18.850,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:21:54:637
R$ 18.799,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:22:04:157
R$ 18.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:22:42:073
R$ 16.425,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:33:10:840
R$ 16.400,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:33:21:883
R$ 16.000,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:34:26:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/10/2020 09:06:28	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	01/10/2020 09:30:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 18.000,0000 e R$ 19.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/10/2020 09:36:03	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/10/2020 09:36:05	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	01/10/2020 09:36:05	Item teve empate real para o valor 25.375,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	01/10/2020 13:37:19	Recusa da proposta. Fornecedor: CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA, CNPJ/CPF: 11.985.809/0001-36, pelo melhor lance de R$ 16.000,0000. Motivo: A empresa CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA apresentou o item 10.8.1 CREA DA LICITANTE, vencida, e não apresentou o item 10.8.2 CREA DO PROFISSIONAL. Em consulta ao site do Crea –RJ, a referida empresa não possui profissional cadastrado, sendo que o Profissional apresentado manteve vinculo com a e
Aceite	01/10/2020 13:41:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 16.400,0000.
Negociação de valor	01/10/2020 15:46:26	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 16.400,0000 e com valor negociado a R$ 14.650,0000. Motivo: PROPOSTA FINAL DO FORNECEDOR
Habilitado	01/10/2020 15:47:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estaci

Propostas Participaram deste item as empresas ab
(As propostas com * na frente foram de

OlÃi, como posso ajudar ?

CNPJ/CPF	Fornecedor	Port. ME/EP.					
10.697.539/0001-03	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	Sim	Sim	7.500	R$ 9,0300	R$ 67.725,0000	30/09/2020 15:40:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de

travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

37.537.011/0001-15	P. L. A. CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	7.500	R$ 9,7000	R$ 72.750,0000	22/09/2020 17:52:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

07.188.425/0001-15	S. M. BUDNIAK & CIA LTDA	Sim	Sim	7.500	R$ 9,9000	R$ 74.250,0000	01/10/2020 07:49:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

34.191.568/0001-59	ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	7.500	R$ 10,1500	R$ 76.125,0000	30/09/2020 19:44:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

10.264.049/0001-05	TIAGO GAMBETA - EIRELI	Sim	Sim	7.500	R$ 10,1500	R$ 76.125,0000	01/10/2020 08:11:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	7.500	R$ 10,1500	R$ 76.125,0000	01/10/2020 08:30:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

11.985.809/0001-36	CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA	Sim	Sim	7.500	R$ 10,1500	R$ 76.125,0000	01/10/2020 08:35:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

16.660.278/0001-25	SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI	Sim	Sim	7.500	R$ 12,0000	R$ 90.000,0000	01/10/2020

Descrição Detalhada d
travessia de pedestres, f
sinalizações nas vias, entr
Novo, Valério, Sagrada Fam
utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.

OlÃi, como posso ajudar ?

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

264

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	16.660.278/0001-25	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 76.125,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 76.125,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 76.125,0000	34.191.568/0001-59	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 76.125,0000	10.264.049/0001-05	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 74.250,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 72.750,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 67.725,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:00:29:327
R$ 65.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:15:07:937
R$ 64.900,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:16:22:310
R$ 64.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:17:10:017
R$ 65.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:17:44:340
R$ 63.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:18:18:527
R$ 62.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:19:31:917
R$ 62.850,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:19:42:663
R$ 62.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:20:37:690
R$ 61.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:21:03:740
R$ 61.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:21:05:000
R$ 60.990,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:21:24:580
R$ 61.900,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:21:43:340
R$ 60.899,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:22:14:527
R$ 60.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:22:48:803
R$ 59.900,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:23:26:260
R$ 59.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:23:52:130
R$ 58.500,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:02:157
R$ 59.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:24:04:433
R$ 58.400,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:24:13:750
R$ 58.350,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:20:380
R$ 58.200,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:24:29:173
R$ 58.150,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:34:737
R$ 58.000,0000	07.188.425/0001-15	01/10/2020 09:24:43:467
R$ 58.100,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:24:43:567
R$ 57.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:24:50:843
R$ 55.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:24:55:200
R$ 54.000,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:25:03:277
R$ 54.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:25:18:757
R$ 53.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:25:23:737
R$ 52.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:25:32:653
R$ 52.850,0000	35.230.250/0001-00	01/10/2020 09:25:44:570
R$ 52.800,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:25:55:497
R$ 50.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:25:58:093
R$ 49.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:26:11:353
R$ 52.500,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:26:18:747
R$ 48.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:26:54:617
R$ 47.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:27:01:343
R$ 49.000,0000	10.697.539/0001-03	01/10/2020 09:27:08:643
R$ 47.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:27:18:390
R$ 46.990,0000	11.985.809/0001-36	01/10/2020 09:27:23:763
R$ 45.000,0000	37.537.011/0001-15	01/10/2020 09:31:25:220
R$ 44.000,0000	10.697	
R$ 42.000,0000	11.9	

Não existem l

OlÃi, como posso ajudar ?

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/10/2020 09:06:41	Item Aberto.
Início 1a	01/10/2020	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$

265

Etapa da Disputa Fechada	09:30:29	46.990,0000 e R$ 49.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	01/10/2020 09:36:06	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	01/10/2020 09:36:06	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	01/10/2020 09:36:06	Item teve empate real para o valor 76.125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	01/10/2020 13:37:49	Recusa da proposta. Fornecedor: CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA, CNPJ/CPF: 11.985.809/0001-36, pelo melhor lance de R$ 42.000,0000. Motivo: A empresa CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA apresentou o item 10.8.1 CREA DA LICITANTE, vencida, e não apresentou o item 10.8.2 CREA DO PROFISSIONAL. Em consulta ao site do Crea –RJ, a referida empresa não possui profissional cadastrado, sendo que o Profissional apresentado manteve vinculo com a empresa
Aceite	01/10/2020 13:41:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 44.000,0000.
Negociação de valor	01/10/2020 15:46:52	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 44.000,0000 e com valor negociado a R$ 43.950,0000. Motivo: PROPOSTA FINAL DO FORNECEDOR
Habilitado	01/10/2020 15:47:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	01/10/2020 09:01:51	Prezados licitantes, bom dia
Pregoeiro	01/10/2020 09:02:04	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 32/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	01/10/2020 09:02:30	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	01/10/2020 09:02:41	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	01/10/2020 09:02:49	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	01/10/2020 09:02:59	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	01/10/2020 09:03:08	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Pregoeiro	01/10/2020 09:03:16	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	01/10/2020 09:06:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/10/2020 09:06:17	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/10/2020 09:06:28	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/10/2020 09:06:41	
Pregoeiro	01/10/2020 09:13:21	Srs. Fo. pregoeir
Pregoeiro	01/10/2020 09:13:36	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 25,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	01/10/2020	Fornecedores, atenção ás casas decimais na hora do envio dos lances

OlÃi, como posso ajudar ?

	09:15:05	
Pregoeiro	01/10/2020 09:30:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 46.990,0000 e R$ 49.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:28 do dia 01/10/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 09:30:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 18.000,0000 e R$ 19.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:29 do dia 01/10/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 09:30:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16.140,0000 e R$ 17.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:29 do dia 01/10/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 09:30:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 38.850,0000 e R$ 39.150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:29 do dia 01/10/2020.
Sistema	01/10/2020 09:36:02	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	01/10/2020 09:36:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/10/2020 09:36:02	O item 2 teve empate real para o valor 34.050,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2020 09:36:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	01/10/2020 09:36:04	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	01/10/2020 09:36:05	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/10/2020 09:36:05	O item 3 teve empate real para o valor 25.375,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2020 09:36:06	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	01/10/2020 09:36:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/10/2020 09:36:06	O item 4 teve empate real para o valor 76.125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2020 09:36:07	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	01/10/2020 09:36:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/10/2020 09:36:07	O item 1 teve empate real para o valor 62.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2020 09:36:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	01/10/2020 09:40:33	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas
Pregoeiro	01/10/2020 09:40:57	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 01/10/2020 às 10:15 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	01/10/2020 09:41:09	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas.
Pregoeiro	01/10/2020 10:18:11	Devido a falha no sistema do SICAF, irei suspender a sessão até as 13:30 de hoje 01/10/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 13:33:48	Boa tarde, retomando ao pregão
Pregoeiro	01/10/2020 13:35:30	A empresa CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA apresentou o item 10.8.1 CREA DA LICITANTE, vencida, e não apresentou o item 10.8.2 CREA DO PROFISSIONAL. Em consulta ao site do Crea –RJ, a referida empresa não possui profissional cadastrado, sendo
Pregoeiro	01/10/2020 13:35:54	Para CO DO C
Pregoeiro	01/10/2020 13:36:34	Para CONS pelo primeiro colocado dos itens 2, 3, e 4?
10.697.539/0001-03	01/10/2020 13:52:58	Boa tarde, para o item 2 igualamos a proposta de R$15.000,00. Para o item 3 e 4, mantemos o valor proposto por nós inicialmente.
Pregoeiro	01/10/2020 13:55:04	Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ok

OlÃi, como posso ajudar ?

Pregoeiro	01/10/2020 13:55:31	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	01/10/2020 13:55:42	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	01/10/2020 13:55:55	ESTAREI CONVOCANDO APENAS 1 ITEM POR EMPRESA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR UMA ÚNICA PROPOSTA COM TODOS OS ITENS GANHOS.
Sistema	01/10/2020 13:56:10	Senhor fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	01/10/2020 15:06:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/10/2020 15:25:52	Senhor fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	01/10/2020 15:27:10	Solicito a empresa Construtora Vale do Capanema Ltda, que reenvie a proposta, devido aos arrendondamentos do valor dos itens.
Pregoeiro	01/10/2020 15:44:26	Comunico a todos que a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	01/10/2020 15:44:41	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	01/10/2020 15:44:53	Cumpre salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	01/10/2020 15:45:09	Portanto, às 15:45 horas de hoje – dia 01/10/2020 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	01/10/2020 15:47:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/10/2020 15:47:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/10/2020 às 16:20:00.
Pregoeiro	01/10/2020 15:48:17	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 16:20 HORAS de hoje – dia 01/10/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 15:48:23	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	01/10/2020 15:48:31	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 – Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	01/10/2020 10:20:00	Previsão de Reabertura: 01/10/2020 13:30:00. Motivo: Devido a falha no sistema SICAF, para consulta da situação do fornecedor.
Reativado	01/10/2020 13:01:28	
Abertura de Prazo	01/10/2020 15:47:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	01/10/2020 15:47:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/10/2020 às 16:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada m[illegible] 01 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinad[illegible]

OlÃi, como posso ajudar ?

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

068

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

OlÃi, como posso ajudar ?

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, a classificação ficou a seguinte:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Prestação de serviço de pintura de MEIO-FIOS E POSTES, no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura tintas látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	34.900,00	Classificado
1	1	2	Prestação de serviço de pintura de MUROS no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) incluindo o fornecimento de material. Obs: Deverão ser utilizadas para a pintura látex acrílicas tipo "premium" a base de água.	15.000,00	Classificado
1	1	3	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.	14.650,00	Classificado
1	2	1	Prestação de serviço de DEMARCAÇÃO DE VIAS (faixas de travessia de pedestres, faixas elevadas, faixas longitudinais, contínuas, estacionamentos (vagas especiais), sinalizações nas vias, entre outras que se fizerem necessárias), no perímetro	43.950,00	Classificado

Fernanda

270

			urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande), incluindo o fornecimento de materiais. Obs: Deverão ser utilizadas tinta a base de resina acrílica de secagem rápida , tipo refletiva atendendo as normas ABNT NBR 11862:2020 com espessura de no mínimo 0,6 mm e aplicação de micro esfera de vidro na superfície de cada faixa.		

Planalto - PR, 01 de outubro de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12

271

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 032/2020, cujo objeto é Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material, em favor da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA** e em consequência **ADJUDICA,** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 07 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
é Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material

2. Empresas Participantes:
2.1 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
2.2 - P. L. A. CONSTRUÇÕES EIRELI
2.3 – S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
2.4 – ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA
2.5 - TIAGO GAMBETA EIRELI
2.6 – CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS
2.7 – CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA
2.8 – SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.539/0001-03 situada na Av. Rio Grande do Sul, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 totalizando a importância de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 032/2020 de 21 de setembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87A280F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

DATA DA ASSINATURA:13 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.
VALOR TOTAL: R$108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:75EFC8F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2020. Edição 2117
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 032/2020, lavrada em 01 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

DATA: 07 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7D21E3F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

215